



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO Nº 015/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 449/22 e 731/22, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 036/2022 que visa a Contratação de empresa especializada, por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global para fornecimento de serviços gerenciados de segurança da informação ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO), compreendendo: Serviço de gestão de vulnerabilidades, Serviço de monitoramento, triagem, tratamento e resposta a incidentes de segurança e Serviço de operação e resposta a requisições, por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1: Sendo a natureza dos serviços prestados esperados para o certame aqueles que se definem sob o conceito de Managed Security Services – MSS; prestados por empresas especialistas de segurança da informação atuando por meio de Centros de Operações de Segurança (Security Operations Center – SOC) ; ressalvadas as situações híbridas (presencial ou remota) previstas nos itens 3.1.8.3, 3.2.38.2, 3.3.12.3, 4.7. , 5.3. ; nosso entendimento é que os serviços deverão ser prestados de maneira essencialmente remota através dos SOCs e profissionais especializados alocados nos ambiente da contratada. Confirma este nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2: No edital temos o item 2.13., com a seguinte redação “Serviço de operação e resposta a requisições, que tem por objetivo sustentar, operar e gerenciar as soluções de Firewall e Antivírus, definir e realizar de forma periódica, ações proativas de acompanhamento de todo o parque computacional, a fim de mantê-lo sempre estável, disponível, íntegro e confiável.”. Sendo as funções de serviços esperadas as de sustentação, operação e gerenciamento das soluções/ambientes de Firewall e Antivírus, nosso entendimento é que tais serviços poderão ser prestados via atuação remota de profissional especialista, através de VPN, em conexão credenciada e segura entre o ambiente de TI da contratada e o ambiente de SOC do contratante.

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto e ressaltamos a necessidade de atendimento ao item 1.7 e seus subitens.

Questionamento 3: O edital prescreve que a natureza dos serviços prestados e esperados pela contratante são aqueles que se definem sob o conceito de Managed Security Services – MSS; prestados por empresas especialistas de segurança da informação atuando por meio de Centros de Operações de Segurança (Security Operations Center – SOC) ; e entre os serviços, considerado o objeto, item 1.1 , quadro de quantitativos, o 1º serviço - SERVIÇO DE GESTÃO DE



VULNERABILIDADES | 1.000 (Ativos) | Por Ativo | pelo período de 12 meses. nosso entendimento é que a prestação deste 1º SERVIÇO não está vinculada À ferramentas/PLATAFORMA DE um único fabricante específico; podendo ser prestado por licitantes operadores de SOC que sejam agnósticos e/ou atuem com uma ou mais ferramentas/plataforma (ex: Rapid7, Quallys ou Tenable); desde que atendidas as características técnicas descritas para este serviço no Termo de Referência. Confirma este nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 4: O edital prescreve que a natureza dos serviços prestados e esperados pela contratante são aqueles que se definem sob o conceito de Managed Security Services – MSS; prestados por empresas especialistas de segurança da informação atuando por meio de Centros de Operações de Segurança (Security Operations Center – SOC) ; e entre os serviços, considerado o objeto, item 1.1 , quadro de quantitativos, o 2º serviço - SERVIÇO GERENCIADO DE MONITORAMENTO, TRIAGEM, TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA | 3.500(EPS) | Mensal | pelo período de 12 meses. Nosso entendimento é que a prestação deste 2º SERVIÇO não está vinculada À ferramentas/PLATAFORMA de um único fabricante específico; podendo ser prestado por licitantes operadores de SOC que sejam agnósticos e/ou atuem com uma ou mais ferramentas/plataforma (ex: IBM QRadar, Elk Elastic, MS Sentinel, Rapid7); desde que atendidas as características técnicas descritas para este serviço no Termo de Referência. Confirma este nosso entendimento?

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5: No edital temos o item 1.7.6. , com a seguinte redação “A fim de garantir a segurança entre o TCE-GO e os Centros de Operações de Segurança da CONTRATADA, não será permitido Centro de Operações de Segurança terceirizado ou consórcio de empresas. A CONTRATADA deve ter e manter os Centros de Operações de Segurança.”. Nosso entendimento, ratificando os termos do edital quanto a natureza da prestação de serviços, é que a terceirização de serviços de SOC esperados ou a prestação destes serviços pela via de consórcio da licitante e outra empresa é vedada para este certame. Confirma este nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 6: Em interpretação extensiva ao que é afirmado no item 1.7.6. , nosso entendimento é que é vedada a participação de licitantes/empresas reunidas na forma de consórcio para este edital. Confirma este nosso entendimento?

Sim, o entendimento está correto.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

Questionamento 7: No edital temos o item 12.1.2., com a seguinte redação “Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo deste Termo de Referência.” . Entretanto, ao pesquisarmos o todo do texto/anexos do Termo de Referência não encontramos nenhum modelo/template de planilha orçamentária de custos unitários. Solicitamos indicar em qual trecho de páginas poderá ser encontrado o modelo referido no item 12.1.2. ou indicar endereço URL do sítio do TCE-GO ou Comprasnet onde tal modelo possa ser baixado/obtido.

REPOSTA:

Para a proposta de preços deve-se seguir o modelo do Anexo III do termo de referência, que possui um vínculo com o Anexo II, onde está disposta a tabela com os itens a serem contratados.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO